

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	
DESCRIÇÃO	TOTAL DO PROJETO R\$
Aquisição de material de gráfico	
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	VALOR R\$
2026 (A)	R\$ 19.020,00
2026	
TOTAL	R\$ 19.020,00
REFERENCIA DESPESA - ANO 2026 (ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)
12/01/3.3.3.90.30.39.00.00/2004/874	R\$ 60.000,00
12/01/3.3.3.90.30.39.00.00/2004/843	R\$ 600.000,00
12/01/3.3.3.90.30.39.00.00/2004/872	R\$ 10.000,00
12/01/3.3.3.90.30.39.00.00/2004/920	R\$ 12.000,00
TOTAL (B)	R\$ 682.000,00
Impacto Orçamentário no Ano 2026 (B – A) =	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro. - Declaro, ainda, que: (X) a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes; () b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.	
Gramado, RS,	21/01/26
ASSESSOR DE DESPESA Taline Zanatta da Costa	ORDENADOR DE DESPESA Ilton Gomes
Fundamentações:	
Lei 14.133/2021	Art 72, 105,106,109,145 e
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.	

